

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIVERSITÁRIA DAS ENGENHARIAS DE VASSOURAS – AAUEV

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1°: A Associação Atlética Universitária das Engenharias de Vassouras, doravante denominada abreviadamente de Associação Atlética Universitária, é uma entidade civil, autônoma, laica, livre, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter social com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2°: A sede provisória da Associação será na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, na cidade de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes dos cursos de Engenharias, no Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras, e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO II – DOS FINS

Art. 3°: São compromissos da Associação Atlética Universitária:

- a) Representar e organizar a participação dos alunos de Engenharias do Campus de Vassouras, da Universidade de Vassouras nos esportes universitários;
- **b)** Realizar e patrocinar competições esportivas;
- c) Aquisição, gerenciamento e manutenção de materiais esportivos;
- **d)** Possibilitar e incentivar as relações amistosas entre os associados e outras organizações estudantis;
- e) Lutar pelo financiamento e melhoria da estrutura para as práticas esportivas que interessem aos acadêmicos de Engenharia do Campus de Vassouras, na Universidade de Vassouras;
- f) Promover eventos de cunho sócio-cultural;
- g) Dar assistências a organizações ou indivíduos cujas atividades



relacionam-se com os seus objetivos;

- h) Divulgar os resultados das competições que organizar, além de títulos e premiações recebidas por atletas associados à Associação Atlética Universitária.
- Art. 4°: A Associação Atlética Universitária é o único órgão legítimo de representação para todos os fins de esportes universitários dos alunos de Engenharia do Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras, nos termos deste estatuto.
- Art. 5°: A Associação Atlética Universitária poderá firmar convênios, intercâmbios e iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiar-se ou integrar os quadros destas mesmas entidades.

CAPÍTULO III – DOS SÍMBOLOS

Art. 6°: A Associação Atlética Universitária tem identidade visual própria e suas cores oficiais são bordô e cinza.





Art. 7°: Poderão ser utilizadas marcas ou propagandas nos uniformes dos atletas em competições oficiais ou não, sejam no desporto universitário, no desporto comunitário ou no desporto de rendimento, somente com autorização desta Associação.

Parágrafo Único: Quando houver a presença de patrocinadores, os atletas não poderão utilizar propagandas concorrentes.

CAPÍTULO IV - DA CONSTUTUIÇÃO

Art. 8°: A Associação Atlética Universitária é constituída de acadêmicos de graduação e pós-graduação do curso de Engenharia do Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

Art. 9°: São direitos dos associados:

- a) A participação de forma livre e direta pela palavra oral ou escrita, em qualquer uma das reuniões, comissões e instâncias deliberativas da Associação Atlética Universitária;
- **b)** Votar e ser votado nas Assembléias e nas eleições para diretoria desta Associação.

Art. 10°: São deveres dos associados:

- a) Participar das atividades organizadas pela Associação Atlética Universitária;
- **b)** Zelar e defender o nome e o patrimônio da Associação Atlética Universitária.

CAPÍTULO VI – DOS PODERES

Art. 11°: São órgãos da Associação Atlética Universitária:

a) A Assembléia Geral;



- b) A diretoria.
- c) Conselho Fiscal
- **Art. 12°:** Os órgãos da Associação Atlética Universitária reunir-se-ão ordinária e extraordinariamente. As reuniões ordinárias serão realizadas na época e na forma prevista no presente Estatuto.
- § 1°: A Assembléia Geral reunir-se semestralmente, na primeira quinzena do semestre letivo de acordo com o calendário acadêmico da Universidade de Vassouras, para apresentação dos assuntos de sua competência.
- § 2°: A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, em dia e hora de sua conveniência.
- § 3°: É assegurado a 1/5 (um cinco avos) dos associados a convocarem a Assembléia Geral, com fulcro no art. 60° do código civil.
- **Art. 13°:** A convocação para as reuniões extraordinárias será feita pelo presidente no respectivo órgão, através de edital fixado na sede da entidade, com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias e por ofício circular.

Parágrafo Único: Não há necessidade de convocação para as reuniões ordinárias da diretoria.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS ELETIVOS DA DIRETORIA

Art. 14°: São condições para exercício dos cargos eletivos da diretoria:

- I. Para qualquer cargo de diretoria, ser associado da Associação Atlética Universitária:
- II. Não estar cumprindo pena imposta pela Associação Atlética Universitária, coirmã, federação ou entidade desportiva superior, ou Universidade de Vassouras;

Parágrafo Único: Caso haja incidência nos incisos I e II após a posse, o membro da diretoria será automaticamente suspenso do exercício das atividades, até a regularização da situação.



Art. 15°: Perderá o mandato o membro eleito:

- Que faltar, sem justificativa, 03 (três) vezes consecutivas, ou 05 (cinco) vezes alternadas, em decisão de maioria absoluta dos membros da Associação, mediante assinatura do presidente;
- II. Que tiver desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o mandato, a juízo da diretoria, em decisão por maioria simples, mediante assinatura do presidente.

Parágrafo Único: A deliberação do ato compete à Assembléia Geral no inciso I e à reunião da diretoria no inciso II, cabendo ao Presidente apenas executar o ato, não podendo vetar a decisão destas instâncias.

Art. 16°: O abandono do curso interromperá necessariamente o exercício do mandato.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 17°: As eleições efetuar-se-ão até, no máximo 15 (quinze) dias antes do último dia de aula e antes do período de provas finais do semestre a serem efetuadas (previstos no calendário acadêmico da Universidade de Vassouras, do Campus de Vassouras); e serão convocados pela diretoria até, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes do último dia de aula, assegurando o direito de voto a todos os associados da Associação Atlética Universitária.

Parágrafo Único: Ultrapassando 5 (cinco) dias do prazo mínimo para convocação das eleições, 30% dos membros da diretoria poderão convocá-las.

Art. 18°: São condições para a homologação da inscrição da chapa:

- Contar com candidatos para preencher, no mínimo, as vagas de Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor esportivo, diretor de marketing, diretor de eventos e diretor de comunicação;
- II. Apresentar programa de gestão;
- III. Apresentar o programa de gestão aos alunos, presencialmente, em data conveniente anterior à eleição.

Parágrafo Único: O programa de gestão é documento destinado a apresentar as E-mail: atleticaengenhariauss@gmail.com

Associação Atlética Universitária de Vassouras - CNPJ 29.114.226/0001-03 Universidade de Vassouras - R. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Vassouras - RJ



propostas a serem executadas durante a gestão, assim como os princípios da chapa candidata, como forma de fornecer subsídios racionais aos eleitores para as escolhas.

Art. 19°: As eleições para a Associação realizar-se-ão com a observação das seguintes condições:

- a) Registro prévio das chapas com o nome dos candidatos à diretoria, o qual será feito até 10 (dez) dias corridos antes das eleições;
- b) Instalação de uma comissão eleitoral com a participação de um membro da diretoria e dois associados, escolhidos em Assembléia Geral extraordinária, de forma que a comissão tenha número ímpar de componentes;
- c) É assegurado o direito de interposição de recurso à Diretoria da Associação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados.

Art. 20°: Compete à comissão eleitoral:

- a) Proporcionar todos os meios para realização das eleições;
- b) Divulgações referentes às eleições (data, horário e local);
- c) Composição das mesas de votação e fixação dos horários em que irão atuar;
- d) Fiscalização das mesas de votação;
- e) Confecção das cédulas de votação;
- f) Garantia do sigilo dos votos e inviolabilidade das urnas;
- g) Determinação do espaço ao redor da mesa de votação no qual serão proibidas campanhas e presença de membros que não fazem parte da mesma ou que não estejam votando;
- h) Apuração imediata após o término da votação, com a presença de um representante de cada chapa candidata, assegurando a exatidão dos resultados;
- i) Publicação dos resultados e envio de cópias da ata da eleição aos colegiados dos cursos e órgãos competentes, para conhecimento;
- j) Dar posse à nova diretoria.

Art. 21: A mesa de votação será composta pela comissão eleitoral, ou voluntário



escolhido e aprovado por 2/3 da mesma, e funcionará com, no mínimo 02 (duas) pessoas.

Art. 22°: Compete às mesas de votação:

- a) Fazer a identificação de cada votante, confrontando os nomes com as listas nominais fornecidas pela Diretoria Administrativa da Associação Atlética Universitária;
- b) Evitar aglomeração e/ou campanhas ao redor do local de votação;
- c) Entregar a cédula em branco, assinada por pelo menos 02 (dois) membros da mesa presentes.

Art. 23°: As campanhas seguirão as seguintes normas:

- a) Começarão logo após a homologação das chapas pela comissão eleitoral;
- b) Fica proibida a campanha dentro da área determinada pela comissão eleitoral, no dia das eleições.

Parágrafo Único: Entende-se por campanhas: passagem em sala de aula, comício e aglomerações de alunos, distribuição de panfletos com plataformas, notas e similares.

Art. 24°: As eleições serão realizadas em 01 (um) dia, durante a totalidade do horário das atividades escolares e tendo como sede as dependências do Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras ou sede da Associação Atlética Universitária.

Art. 25°: O voto é secreto e as eleições serão realizadas por chapas, não por cargos.

Art. 26°: Será eleita a chapa por maioria simples.

Art. 27: O mandato de cada chapa eleita será de 02 (dois) anos.

Art. 28°: As eleições da diretoria serão anuladas quando:

- a) O quórum dos eleitores que não atingir o mínimo de 20% dos associados da Associação Atlética Universitária;
- b) O número de votos brancos e nulos for superior a 50% do total apurado;
- c) O número de votos brancos for superior ao da chapa mais votada;



- d) O número de votos nulos for superior ao da chapa mais votada;
- e) O número de votos não conferir com o número de votantes, sendo admitida uma diferença de até 2% (dois por cento), desde que não interfiram no resultado do pleito.

Parágrafo Único: Em qualquer um dos casos acima mencionados, a anulação das eleições se dará de forma automática, cabendo à diretoria vigente encarregar-se de novas eleições 7 (sete) dias antes do encerramento do semestre letivo de acordo com o calendário acadêmico da Universidade de Vassouras, no Campus de Vassouras.

Art. 29°: A comissão eleitoral, após reunião, poderá cancelar as eleições a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas eleitorais contidas neste estatuto.

CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30°: A Assembléia Geral é constituída de todos os associados da Associação Atlética Universitária.

Art. 31°: A Assembléia geral é órgão máximo deliberativo da Associação Atlética Universitária.

Art. 32°: Compete à Assembléia Geral:

- a) Aprovar, em caso de necessidade, as alterações que se fizerem necessárias no presente estatuto;
- **b)** Apreciar e julgar dentro de 10 (dez) dias corridos qualquer recurso contra ao atos e decisões da diretoria executiva ou da própria Assembléia Geral;
- c) Deliberar sobre casos omissos, quando necessário;
- **d)** Suspender o(s) associado(s) nos termos do presente estatuto;
- e) Deliberar sobre a concessão e títulos honoríficos;
- f) Apreciar a prestação de contas da diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- g) Aprovar o relatório da diretoria no fim do seu mandato;
- h) Eleger os membros do Conselho Fiscal;



- Referenciar a nomeação feita pela diretoria dos ocupantes dos cargos vagos de qualquer Poderes;
- j) Para que as Assembléias Gerais tenham poder deliberativo é exigido o voto concorde de mais da metade dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem o quórum equivalente a dez por cento dos assiciados;
- k) Caso a primeira Assembléia convocada não atinja o quórum de dez por cento dos associados presentes, deve-se fazer uma notificação do fato e iniciar novo processo de convocação e divulgação d segunda Assembléia, sendo que esta não necessita de quórum mínimo para deliberar. Entre a primeira e a segunda Assembléias devem transcorrer no mínimo cinco dias úteis, vedada a convocação durante o período de férias letiva.

CAPÍTULO X – DA DIRETORIA

Art. 33°: A diretoria é composta de, no mínimo 08 (oito) membros:

- a) Presidente;
- **b)** Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- **d)** Tesoureiro;
- e) Diretor Esportivo:
- f) Diretor de Marketing;
- g) Diretor de Eventos;
- h) Diretor de Comunicação.
- § 1°: Caso necessário, o presidente, o diretor de marketing, o diretor de eventos, o diretor esportivo, o diretor de comunicação e o tesoureiro têm direito a, no máximo, dois auxiliares mediante aprovação de 30% (trinta por cento) dos membros da diretoria ou do Presidente.
- § 2°: Poderão participar de atividades eventuais na condição de colaborador quaiquer associados, sem direito a voto nas reuniões da diretoria.
- § 3°: Os membros eleitos (diretores e auxiliares) podem trocar de cargos sem necessidade de aprovação em Assembléia geral, em comum acordo com o



Presidente.

§ 4°: Os auxiliares nomeados pela diretoria após a eleição somente poderão assumir cargo de diretor mediante aprovação em Assembléia Geral convocada unicamente para este fim.

Art. 34°: Compete coletivamente à diretoria:

- a) Elaborar o calendário da entidade;
- **b)** Elaborar a regulamentação das competições e promoções da Associação Atlética Universitária;
- c) Apreciar pedidos de registro de chapas para renovação dos órgãos da Associação Atlética Universitária;
- d) Apreciar os pedidos de licença, até 60 dias, de qualquer de seus membros;
- **e)** Aprovar a indicação feita pelo Presidente dos ocupantes dos cargos vagos nos órgãos da entidade;
- **f)** Sugerir às autoridades medidas úteis ao desenvolvimento do desporto universitário;
- **g)** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e toda regulamentação emanada de entidades superiores;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação Atlética Universitária;
- i) Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias quando forem convocadas;
- j) Criar, quando necessárias, comissões especiais e nomear os seus membros;
- k) Indicar representantes a congressos ou outras promoções;
- I) Manter em dia em ordem o registro dos associados, dos bens patrimoniais, bem como todos os demais registros existentes;
- m) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- n) Interceder juntos aos órgãos diretivos da Universidade de Vassouras, no Campus Vassouras, no que diz respeito à defesa de seus associados;
- **o)** Registrar em livr próprio os auxílios recebidos por doação, arrecadação ou serviços prestados pela Associação Atlética Universitária;
- p) Apresentar relatório final de suas atividades;



- q) Cumprir decisões da Assembléia Geral;
- r) Definir, dentro de sua área de competência e em acordo com os outros diretores o responsável pelo andamento de cada projeto.

Art. 35°: São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões e assembléia ordinárias e extraordinárias;
- b) Superindenter as atividades da Associação Atlética Universitária;
- c) Exercer as funções executivas da Associação Atlética Universitária;
- d) Representar a Associação Atlética Universitária em juízo e fora dela;
- e) Nomear nomes para ocuparem as vagas ocorridas nos poderes da Associação Atlética Universitária;
- **f)** Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da Associação Atlética Universitária;
- **g)** Nomear, contratar, licenciar, punir e demitir funcionários da Associação Atlética Universitária;
- h) Assinar, juntamente com o tesoureiro os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;
- i) Aplicar penalidades previstas de conformidade com este estatuto;
- j) Exercer o "voto de minerva" quando presidido as reuniões de diretoria e Assembléia Geral em caso de necessidade;
- **k)** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral bem como a correspondência, diplomas e convites oficiais da Associação Atlética Universitária;
- **m)** Sancionar acerca da mudança ou emenda dos artigos do presente estatuto.

Art. 36°: Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- b) Substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- c) Exercer, por delegação, tividades da competência do Presidente.

Art. 37°: Compete ao secretário:



- a) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Administrar os serviços de secretaria responsabilizando-se por seus arquivos;
- c) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia geral e redigir as atas;
- d) Manter em dia e em ordem os livros de registros da Associação;
- e) Elaborar com os demais membros da diretoria o relatório semestral a ser apresentado à Assembléia Geral.

Art. 38°: São atribuições do assesor do secretário:

- a) Subistituir o secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Exercer, por delegação, atividades de competência do diretor administrativo;
- c) Auxiliar o secretário nas atividades normais da secretaria;
- d) Exercer outras atribuições da secretaria delegadas pelo presidente, sugeridos por este ou pelo secretário.

Art. 39°: Compete ao Tesoureiro:

- a) Dirigir os serviços da tesouraria;
- b) Ter, sob sua guarda e inteira responsabilidade, os valores e dinheiro da Associação Atlética Universitária;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos relativos ao patrimônio da Associação Atlética Universitária;
- d) Efetuar o pagamento de despesas efetuadas pelo presidente ou à sua ordem;
- e) Preparar semestralmente a prestação de contas da entidade;
- f) Elaborar o orçamento da Associação Atlética Universitária, estimando a receira e fizando a despesa para atender ao programa semestral a ser desenvolvido;
- g) Manter nas intituições bancárias em nome da Associação Atlética Universitária todo o numérico recolhido pela tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- h) Publicar mensalmente o movimento do caixa no mural da Associação Atlética Universitária;
- i) Preparar a parte contábil do relatório semestral e da gestão da



Associação Atlética Universitária;

- j) Relatar semestralmente ao Conselho Fiscal o movimento econômico e financeiro da entidade;
- **k)** Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o movimento econômico e financeiro da entidade.

Art. 40°: São atribuições do diretor de marketing:

- a) Buscar apoio e patrocinadores para a Associação Atlética Universitária;
- **b)** Montar, quando necessário, os uniformes das equipes da Associação com os devidos patrocinadores e colabodores;
- c) Desenvolver a carteira de produtos da marca Atlética;
- **d)** Superindenter, junto com o diretor de eventos, todas a atividades extraesportivas da Associação Atlética Universitária;
- e) Gerenciar, em conjunto com o diretor de comunicação, a marca Associação Atlética Universitária.

Art. 41°: São atribuições do Diretor de Eventos:

- a) Emitir relatórios de todos os eventos patrocinados pela Associação Atlética Universitária;
- **b)** Superindenter, junto com o diretor esportivo, todas as atividades extraesportivas da Associação Atlética Universitária;
- c) Superindenter, junto com o diretor de markentig, todas as atividades extra-esportivas da Associação Atlética Universitária;
- **d)** Promover, com o apoio do diretor de comunicação, os eventos de cunho social, esportivo e cultural da Associação Atlética Universitária;
- e) Reprensentar, junto com o presidente, em todos os eventos a que for participar a Associação Atlética Universitária;

Art. 42°: Compete ao Diretor de Comunicações:

- a) Elaborar o material de divulgação dos eventos promovidos pela Associação Atlética Universitária em conjunto com as outras diretorias;
- **b)** Zelar pela identidade visual da Associação Atlética Universitária nos diferentes meios de comunicação;
- c) Coordenar as atividades de comunicação em conjunto com os outros



diretores, com o objetivo de divulgar, incentivar, promover e publicar as atividades das diretorias e os abjetivos institucionais da Associação Atlética Universitária:

- d) Manter em bom funcionamento as ferramentas de comunicação, em qualquer meio, especialmente imprenssa e digital;
- e) Incentivar a participação dos associados através dos canais de comunicação estabelecidos;
- f) Receber elogios, críticas e sugestões dos associados, encaminhando a demanda ao responsável e retornando o contato em 5 dias úteis;
- g) Expor periodicamente demonstrativos e balanços financeiros elaborados pelo tesoureiro;
- h) Gerenciar, em conjunto com o diretor de marketing, a marca da Associação Atlética Universitária.

CAPÍTULO XI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 42°: O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal devem, necessariamente ser associados desta entidade.

Art. 43°: O presidente do conselho será um de seus membros efetivos escolhido pelos seus pares, quando da instalação do órgão.

Art. 44°: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, semestralmente, os livros e demais documentos e balancetes da Associação Atlética Universitária;
- b) Denunciar à Assembléia Geral os erros da Administração ligados ao setor patrimonial;
- c) Apresentar à Assembléia Geral parecer circunstanciado sob a prestação de contas da diretoria;
- d) Apreciar o pedido de renúncia de qualquer dos seus membros.



CAPÍTULO XII – DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Art. 45°: Presidido pelo diretor esportivo, o departamento esportivo é constituído pelos coordenadores das modalidades desportivas praticadas pela Associação Atlética Universitária.

Parágrafo Único: Para integrar o departamento esportivo são exigidos as condições pervistas no art. 14, itens "a" e "b" deste estatuto.

Art. 46°: Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Dirigir o departamento esportivo;
- Nomear e dirigir os coordenadores e auxiliares das diversas modalidades esportivas, com a aprovação de todo o corpo diregente da Associação Atlética Universitária;
- c) Intervir na organização de cada modalidade;
- **d)** Organizar e superindenter as competições previstas no calendário da entidade;
- e) Prestar informações à diretoria sobre os aspectos técnicos das competições;
- **f)** Solicitar ao presidente, com a devida ordem antencedência, o quer for necessário para realização das competições;
- g) Manter em dia e na devida ordem o registro das competições;
- h) Apresentar, semestralmente, à diretoria, o relatório das competições;
- i) Encaminhar, para apreciação da Justiça Desportiva Universitária, os casos de infrações disciplinares cometidas por atletas sob sua responsabilidade;
- j) Nomear um responsável por fazer a seleção dos atletas de cada modalidade caso o número de inscritos em uma competição exceda o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO XIII – DO QUADRO SOCIAL

Art. 47°: São direitos dos associados da Associação Atlética Universitária:

a) Votar e ser votado;



- b) Participar das Assembléias Gerais da Associação Atlética Universitária;
- c) Participar das competições dos desportos universitários desde que atenda aos seguintes requisitos:
- I. Ter sido inscrito no prazo regulamentar;
- II. Não estar cumprindo pena de suspensão;
- III. Satisfazer as condições exigidas pelo regulamento;
- IV. Ser julgado em condições pelo departamento esportivo;
- V. Provar frequência regular no curso;
- Não faltar aos treinamentos físicos; VI.
- VII. Manter em dia o pagamento requerido por esta entidade a todos os atletas.
- d) Convocar Assembléias Gerais ao pedido de 15% do corpo de associados, mediante requerimento dirigido ao presidente da Associação Atlética Universitária;
- e) Recorrer dentro de 10 (dez) dias, de qualquer ato dos órgãos administrativos da diretoria;
- f) Defender-se ampla e democraticamente, de qualquer acusação, assegurando todos os meios à defesa.
- Art. 48°: Estão aptos a se associar os alunos de graduação e pós-graduação regurlamente matriculados nos cursos de Engenharias do Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras.
- Art. 49°: A associação se dá por meio do pagamento junto a secretaria da Associação Atlética Universitária, em uma única taxa anual.

Parágrafo Único: O reajuste do valor da taxa será feito mediante aprovação em Assembléia Geral, na qual a diretoria deve expor os motivos da necessidade de reajuste.

Art. 50°: Os estudantes matriculados em mais de uma instituição de ensino superior deverão optar por representar apenas uma Associação Atlética Universitária.

Art. 51°: São deveres dos associados:



- a) Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelam pela boa ordem das promoções da Associação Atlética Universitária;
- b) Comparecer à sede da Associação, quando solicitado;
- c) Comparecer aos treinos ou competições;
- d) Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Associação Atlética Universitária;
- e) Representar a Associação Atlética Universitária, sempre que para isso, for credenciaod pelo órgão competente;
- **f)** Apoiar moral e materialmente a Associação Atlética Universitária na realização de suas atividades;
- **g)** Zelar pelo patrimônio social, moral e material da Associação Universitária, reparando os prejuízos causados;
- h) Exercer as funções para as quais for eleito ou designado;
- i) Cumprir integralmente o estatuto da Associação, assim como as decisões emanadas dos seus órgãos dirigentes;
- j) Aceitar as decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIV – DAS FINALIDADES

Art. 52°: Serão aplicadas aos associados que infrigirem este estatuto e as normas que regulam o desporto universitário, as penalidades impostas pelo corpo dirigente da Associação Atlética Universitária.

CAPÍTULO XV – DA RECEITA

Art. 53°: A receita da Associação Atlética Universitária é constituída:

- a) Do pagamento de taxa anual por parte dos associados;
- b) De subvenção que venha a receber dos poderes públicos;
- c) Doações de particulares;
- d) De juros de dinheiro em depósito ou de títulos que porventura possua;
- **e)** De produto de ingressos em competições, festas, reuniões por ela promovida ou outros eventos;
- f) Renda de serviços prestados;



- g) De subvenção do diretório acadêmico dos cursos de Engenharia;
- h) De recursos financeiros concedidos pelo patrocinador conforme acordo estabelecido:
- i) De renda eventual;
- j) Da promoção de eventos culturais, esportivos e sociais.

CAPÍTULO XVI – DAS DESPESAS

Art. 54°: As despesas da Associação Atlética Universitária são provenientes:

- a) Do pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;
- b) De gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- c) De gastos necessários à aquisição de prêmios para as competições;
- d) De custeio de festas e competições esportivas;
- e) De gastos com transporte, hospedagem e alimentação de suas delegações;
- **f)** De gastos de caráter eventual.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55°: Para disciplinar suas promoções, complementando dispostivos deste estatatuto, a diretoria aprovará regulamentos, dos quais dará pleno conhecimento aos seus associados.

Art 56°: Na hipótese de não cumprir com suas finalidades, a Associação Atlética Universitária poderá ser dissolvida por votação de 4/5 da Assembléia Geral, destinando o patrimônio da entidade à Universidade de Vassouras.

Art. 57°: O presente estatuto poderá ser reformado, mediante proposta do Presidente e de 2/3 da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O anteprojeto será por comissão especial, designada pelo Presidente e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 58°: Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos por todos os membros da diretoria e 03 (três) auxiliares especiais que serão nomeados em E-mail: atleticaengenhariauss@gmail.com

Associação Atlética Universitária de Vassouras - CNPJ 29.114.226/0001-03 Universidade de Vassouras - R. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Vassouras - RJ



Assembléia Geral.

- § 1°: Os auxiliares especiais serão nomeados apenas para a resolução dos casos que forem omissos no presente estatuto.
- § 2°: Em caso de necessidade, serão nomeados mais 2 (dois) auxiliares especiais para a resolução dos casos omissos no estatuto desta Associação.
- § 3°: Se não houver a presença de todos os membros da diretoria para a resolução dos casos omissos deste estatuto, os auxiliares especiais não serão nomeados e será convocada à Assembléia Geral para decidir spbre tal matéria.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 59°: A Justiça Desportiva Universitária se regerá pelo atual Código Brasileiro de Justiça e Displina Universitária (CBJDD).
- Art. 60°: O presente estatuto entrará em vigor após a data de sua aprovação pela Assembléia Geral convocada pelos acadêmicos componentes da primeira diretoria eleita, e devido registro em cartório, estando revogadas as disposições em contrário.
- § 1°: Nesta primeira Assembléia Geral serão convocados e estarão aptos a votar todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Engenharias do Campus de Vassouras da Universidade de Vassouras.
- § 2°: Não haverá quórum mínimo para a validade de deliberação da primeira Assembléia Geral.

Ednardo da Silva Costa CPF: **Presidente**

Maria Eduarda Gomes de Castilho CPF:

Vice-Presidente